

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16/PP- INF

**ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.0 - Objeto: Aquisição de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

2.0 - Unidade Gestora: Secretaria de Infra Estrutura

2.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infra Estrutura, sob o nº 05.01.15.122.0061.2.024, elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

3.0 - Relação das peças divididas em Lotes e Máquina:

LOTE - I

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K			
ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Arruela espaçadora da roda.	Unid.	20
02	Bomba pra graxa com 7 kg (uso gereal)	Unid.	01
03	Bulbo (lâmpada interna pisca)	Unid.	04
04	Canto 5 furos 3/4" esp. 5/8 cat. 12m-	Unid.	06
05	Chave de ignição de partida	Unid.	02
06	Chave interruptor partida com chave	Unid.	01
07	Conj. Pino e trava para unha	Unid.	40
08	Conjunto De eixo do sist. De freio	Unid.	01
09	Contra pino 3/8"x1/2" a 4"	Unid.	28
10	Coroa motriz tandem	Unid.	01
11	Correia cat	Unid.	01
12	Correia motor cat-120k	Unid.	02
13	Corrente do tandem (54 elos)	Unid.	02
14	Cruzeta-traseira-	Unid.	02
15	Farol oval completo	Unid.	01
16	Farol pisca pisca (l.d)	Unid.	01
17	Farol pisca pisca (l.e)	Unid.	01
18	Farol pisca pisca dianteiro 24v.	Unid.	02
19	Farol quadrado frontal interno 24v.	Unid.	02
20	Filtro ar condicionado	Unid.	01
21	Filtro ar secundário cat 120k	Unid.	04
22	Filtro com tela de transmissão	Unid.	02
23	Filtro de ar da cabine	Unid.	01
24	Filtro de ar primário p 120k	Unid.	04

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K			
ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
25	Filtro de combustível	Unid.	06
26	Filtro hidráulico	Unid.	02
27	Filtro lubrif. Cat 3306/04/120k	Unid.	01
28	Filtro separador d'água	Unid.	04
29	Lâmina curva ar-1 13f (furo 3/4")	Unid.	10
30	Lâmina reta 13f; furo 3/4 hd-cat	Unid.	10
31	Palheta para limpador superior	Unid.	16
32	Palheta do vidro inferior	Unid.	02
33	Parafuso lam. 3/4"x2.1/4"	Unid.	100
34	Parafuso p/ lâmina 3/4x2.3/4	Unid.	80
35	Parafuso sext.5/8"x3" 11 fios gr-8	Unid.	100
36	Pino de unha e trava da 416 c/d	Unid.	30
37	Pino trava	Unid.	15
38	Placa castanha	Unid.	04
39	Placa da patrol 120b/12e	Unid.	04
40	Ponta longa de penetração	Unid.	20
41	Porca sextaviada 3/4"r.g.	Unid.	150
42	Relé 24 volts	Unid.	10
43	Retenção emenda mestre corrente tan	Unid.	02
44	Roda completa p/step	Unid.	01
45	Suporte do escarificador	Unid.	08
46	Tampa do comb. Anti-furto	Unid.	01
47	Terminal dir. Rosca direita	Unid.	01
48	Terminal direção rosca esq.	Unid.	01
49	Tira de bronze p/ motoniv. 120g/135h	Unid.	18
50	Tira desgaste	Unid.	08
51	Trava da patrol	Unid.	08
52	Vidro diant. Inferior da cabine	Unid.	01
53	Vidro diant. superior da cabine	Unid.	01

LOTE II

PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND W-130			
ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Abraçadeira de cruzeta	Unid.	06
2	Arruela de apoio	Unid.	10
3	Arruela inf. Da base	Unid.	04
4	Arruela sup. Da base	Unid.	04
5	Bomba d'água	Unid.	02
6	Bomba de combustível /sangria	Unid.	02
7	Bomba hidráulica de freio	Unid.	02
8	Bomba hidral. Do motor	Unid.	02

PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND W-130			
ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
9	Bucha da articulação inferior	Unid.	02
10	Bucha da caçamba w-130	Unid.	04
11	Bucha de cil. De direção	Unid.	04
12	Bucha sup. De articulação	Unid.	02
13	Capus do filtro de ar	Unid.	02
14	Cardã femea central	Unid.	02
15	Cardã femea trazeiro	Unid.	02
16	Cardã macho trazeiro	Unid.	02
17	Corpo	Unid.	02
18	Correia do ar condicionado	Unid.	02
19	coxim da transmissão	Unid.	04
20	Cruzeta 4 cilindros	Unid.	02
21	Cruzeta c/ 2 cast/2 dd cilindro	Unid.	02
22	Cruzeta do cardã diant/traz	Unid.	04
23	Disco de friç. Do diferencial	Unid.	08
24	Disco de fricção do freio	Unid.	04
25	Espelho retrovisor lateral	Unid.	02
26	Esticador das correias	Unid.	02
27	Farol p/ estrada 70/75 volts	Unid.	04
28	Farol retangular	Unid.	02
29	Filtro de ar condicionado	Unid.	04
30	Filtro de ar primário	Unid.	03
31	Filtro de ar secundário	Unid.	03
32	Filtro do hidráulico	Unid.	03
33	Filtro lubrificante	Unid.	04
34	Filtro separador d'água	Unid.	03
35	Garfo da transmissão	Unid.	02
36	Garfo conversor torque	Unid.	02
37	Garfo do diferencial	Unid.	02
38	Grampo das cruzetas	Unid.	06
39	Guarnição vd porta l. direito	Unid.	01
40	Guarnição vd. Porta l. esquerdo	Unid.	01
41	Kit de embreagem compl.n.h - w130	Unid.	01
42	Kit vedação cil.direção w. 130	Unid.	02
43	kit vedação cil.incli.w.130	Unid.	02
44	Kit vedação cil levant.w-130	Unid.	02
45	Lanterna traz.lado direito	Unid.	01
46	Lente da lanterna	Unid.	02
47	Mancal do cil. De inclinação	Unid.	04
48	Mancal do cil.levantamento	Unid.	04
49	Mangueira cil. De direção	Unid.	02

PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND W-130			
ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
50	Mangueira cil. De elevação	Unid.	02
51	Mangueira cil. De inclinação	Unid.	02
52	Mangueira do filtro de ar	Unid.	01
53	Motor hidrául. Ventilador	Unid.	01
54	Palheta do para-brisa	Unid.	02
55	Para-brisa dianteiro	Unid.	01
56	Para-brisa traseiro	Unid.	01
57	Parafuso da abraçadeira	Unid.	24
58	Parafusos das cruzetas	Unid.	28
59	Parafuso do unidnte. Tp. Lam.	Unid.	80
60	Parafuso sext. p/unidente	Unid.	80
61	Pino da concha	Unid.	02
62	Pino inferior da articulação	Unid.	01
63	Pino inferior da concha	Unid.	02
64	Pino sup. Da articulação	Unid.	01
65	Pino sup. Central da caçamba	Unid.	01
66	Pino sup. Da caçamba	Unid.	02
67	Placa de aço do diferencial	Unid.	08
68	Placa de aço do freio	Unid.	04
69	Porca de aço p/ lâmina (2j3506)	Unid.	100
70	Protetor poeira alav. Concha	Unid.	01
71	Relé bem. c/escova	Unid.	02
72	Retentor da articul. Inferior	Unid.	02
73	Retentor da concha da w-130	Unid.	04
74	Retentor difer. retenção	Unid.	02
75	Retentor do com.fin.diant/traz.	Unid.	08
76	Retentor do eixo diant/traz	Unid.	08
77	Retentor do h da w-130	Unid.	20
78	Retentor poeira cil. Inclinaç.	Unid.	08
79	Retentor sup. Da articulação	Unid.	02
80	Roda do peneu 175x25	Unid.	01
81	Rolamento central	Unid.	01
82	Rolamento do eixo diant/traz	Unid.	02
83	Segmento d/lam. Entre unidade	Unid.	21
84	Selo central do diferencial	Unid.	04
85	Selo da bomba d'água	Unid.	01
86	Selo lateral do diferencial	Unid.	04
87	Selo val. De poeira	Unid.	02
88	Silencioso	Unid.	01
89	Sob. Lâmina central s/ unidente	Unid.	02
90	Sob lamina lateral s/ unidente	Unid.	04

PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND W-130			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
91	Tampa bocal ench. Transmissão	Unid.	01
92	Tampa do radiador	Unid.	01
93	Unidente central	Unid.	24
94	Unidente lado direito	Unid.	04
95	Unidente lado esquerdo	Unid.	04
96	Válvula do freio c/pedal	Unid.	01
97	Ventilador 8 pás	Unid.	01
98	Vidro da porta lado direito	Unid.	01
99	Vidro da porta lado esquerdo	Unid.	01
100	Vidro lateral lado dir/esque.	Unid.	02

LOTE - III

RETRO ESCAVADEIRA JCB SERIE C			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Arruela do ajuste	Unid.	10
2	Arruela JCB (45x70x5mm)	Unid.	20
3	Articulação terminal direção	Unid.	02
4	Bucha braço concha JCB	Unid.	04
5	Bucha da concha	Unid.	06
6	Bucha traz. Do h	Unid.	02
7	Cabo acel. p/b/injet. c/mtr/jcb	Unid.	01
8	Cabo limite da caçamba mtr-jcb	Unid.	01
9	Contra-pino jcb	Unid.	10
10	Correia do vent/com.	Unid.	01
11	Cruzeta do cardã	Unid.	02
12	Dente lateral caçamba jcb (l.d)	Unid.	10
13	Dente lateral caçamba jcb (l.e)	Unid.	10
14	Filtro comb. Jcb com motor	Unid.	03
15	Filtro combustível c/ motor mwm	Unid.	03
16	Filtro combustível primário	Unid.	02
17	Filtro da transmissão	Unid.	01
18	Filtro de ar secundário	Unid.	02
19	Filtro de combustível hwb	Unid.	02
20	Filtro de óleo lubrificante	Unid.	03
21	Filtro lubrificante	Unid.	02
22	Filtro lubrificante caixa de marcha	Unid.	02
23	Filtro de óleo lubrificante-jcb-3c	Unid.	03
24	Filtro separador água/combustível	Unid.	02
25	Graxeiro reto	Unid.	06
26	Kit freio estacionamento jcb-3c	Unid.	01
27	Lam. Frontal c/18-f-c/2,35m	Unid.	01

RETRO ESCAVADEIRA JCB SERIE C			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
28	Lamina caçamba tras.	Unid.	05
29	Lanterna freio traseiro	Unid.	02
30	Parafuso trava do pino 3/8x3"	Unid.	50
31	Pino concha dianteiro jcb	Unid.	04
32	Pino extremidade stick	Unid.	02
33	Pino traz. Do h lado dir.	Unid.	02
34	Pino traz. Do h lado esq.	Unid.	02
35	Porca 3/8"	Unid.	50
36	Tampa p/ chave de tq. Comb.	Unid.	01
37	Tampa do fg. Combustível	Unid.	01
38	Terminal regulagem concha jcb-3	Unid.	02
39	Termômetro	Unid.	02
40	Trava anel 60mm do pino	Unid.	10
41	Unidente central 2f. Caçamba traseira	Unid.	45

4.0 - dos prazos, condições e local de entrega do objeto da licitação.

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da referida ordem de compra e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

4.3 - As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2016 a contar da assinatura do mesmo

5.0 - forma de pagamento.

5.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária em conta determinada pelo contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

5.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

5.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.0 - Da fiscalização.

6.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

6.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

6.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

6.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 009/16/PP- INF.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE -

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
1					
2					
3					
Valor Total do Lote					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **CGF:** _____

Fone: _____ **Email:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Ipaporanga/CE, 16 de março de 2016.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ **CARGO:** _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura **Municipal de Ipaporanga**, instituição de direito público interno, através da Secretaria de Infra Estrutura, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, domiciliado na Rua João do Carmo, nº 36, Centro, Ipaporanga, Ceará, portador do CPF sob o Nº 049.629.513-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____,

com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 009/16/PP-INF, devidamente homologado por sua Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE I _____

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.	P. Unit.	P. Total
1					
Valor Total do Lote _____					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE _____ o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente de acordo com a ordem de compra que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega da mercadoria será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2016 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguinte dotações:

Órgão / Secretarias	Dotações
Secretaria de Infra Estrutura	05.01.15.122.0061.2.024

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B – O(A) CONTRATADO(A):

b.1 – Fornecer as mercadorias com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

b.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

b.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária em conta determinada pelo contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria de Infra Estrutura, CNPJ nº 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Ordenador(a) de Despesas De _____

CONTRATADO(A)
Representante

Testemunhas:

01. _____

NOME: _____

CPF: _____

02. _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(modelo)

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal